



DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autora: Mesa Diretora

Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal e cria a Comissão de Transição para a Implantação da Nova Lei de Licitações.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Permanecem sendo aplicadas as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste até que seja instituído Decreto Regulamentador para execução da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 2º As minutas dos regulamentos referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL, serão confeccionadas pela Comissão designada no art. 3º, deste Decreto Legislativo, que tem o encargo de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador para execução da Lei n. 14.133, de 2021;

II – Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação.

Parágrafo único. As minutas previstas nos incisos I e II, do art. 2º, devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL é composta por servidores das áreas: jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles: Assessor jurídico, Controlador, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, Setor de Compras, de Contratos, Planejamento e Tecnologia da Informação – TI.

I - Coordenador: Marcelo Francisco Conte, Assessor Jurídico, matrícula n. 266;

II - Membro: Vândia Maria Marcon, Diretora de Controladoria, matrícula n. 004;

III - Membro: Sedineia Deotti da Mota, Diretor Contábil, matrícula n. 027;



IV - Membro: João Felipe Fasolin Sorgatto, Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio, matrícula n. 299;

V - Membro: Rosana Miranda Corrêa, Assessor de Compras e Estoque, matrícula n. 293;

VI - Membro: Luan Francisco da Silva de Paula, Assessor de Tecnologia da Informação TI, matrícula n. 307;

VII - Membro: Jessica Figueiredo Judice, Setor de Contratos, matrícula n. 291.

Art. 4º As funções e tarefas dentro da Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL são distribuídas pelo Coordenador da comissão, o qual também organiza metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organiza reuniões quando entender pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.


Fernando Rocha
Presidente

- **COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DO PETROLEO SÃO GABRIEL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.202.250/0001-16, para os itens 1, 2 e 4, com valor total de R\$ 3.841.417,80 (três milhões, oitocentos e quarenta e um mil, quatrocentos e dezessete reais e oitenta centavos);

- **AUTO POSTO FAGUNDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.318.367/0001-53, para o item 3, com valor total de R\$1.076.160,00 (um milhão, setenta e seis mil, cento e sessenta reais).

Informamos que a Procuradoria Jurídica poderá encaminhar via e-mail os contratos administrativos para a respectiva assinatura, e a empresa deverá encaminhar a este departamento os documentos impressos e assinados de forma física ou digitalmente, nos termos do Decreto Municipal nº 2.528/2021 (*Regulamenta o sistema de Assinaturas Digital de Documentos e da Outras Providências*), via correios ou outro meio similar, no prazo de 05 dias úteis.

A não remessa dos contratos assinados ou o não comparecimento na sede administrativa **no prazo de 5 (cinco) dias úteis** contados da publicação desta convocação ou a recusa em assinar os instrumentos, caracterizará o descumprimento da obrigação assumida nos termos do edital e da legislação.

São Gabriel do Oeste - MS, 28 de fevereiro de 2023.

Suellen de Souza Rodrigues
Assessora Jurídica-OAB/MS 16.997
Procuradoria Jurídica - PMSGO

Matéria enviada por SUELLEN DE SOUZA RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 117, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autora: Mesa Diretora

Estabelece procedimentos para aplicação da Nova Lei de Licitações no âmbito do Poder Legislativo Municipal e cria a Comissão de Transição para a Implantação da Nova Lei de Licitações .

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Permanecem sendo aplicadas as Leis n. 8.666, de 21 de junho de 1993 e n. 10.520, de 17 de julho de 2002 aos contratos e licitações públicas no âmbito da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste até que seja instituído Decreto Regulamentador para execução da Lei n. 14.133, de 2021.

Art. 2º As minutas dos regulamentos referentes a decretos, instruções normativas, modelos de editais e de contratos e portarias, para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL, serão confeccionadas pela Comissão designada no art. 3º, deste Decreto Legislativo, que tem o encargo de:

I - Elaborar minuta de Decreto Regulamentador para execução da Lei n. 14.133, de 2021;

II – Elaborar as minutas-padrão preliminares de editais de licitação, contratos administrativos, termos aditivos e relatórios de instrução processual mínima, em conformidade com a nova legislação.

Parágrafo único. As minutas previstas nos incisos I e II, do art. 2º, devem ser disponibilizadas no sítio eletrônico da Câmara Municipal de São Gabriel do Oeste.

Art. 3º A Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL é composta por servidores das áreas: jurídica, de licitação, de contratos e administrativas, sendo eles: Assessor jurídico, Controlador, Pregoeiro, Presidente da Comissão de Licitação, Setor de Compras, de Contratos, Planejamento e Tecnologia da Informação – TI.

Coordenador: Marcelo Francisco Conte, Assessor Jurídico, matrícula n. 266;

I - Membro: Vândia Maria Marcon, Diretora de Controladoria, matrícula n. 004;

III - Membro: Sedineia Deotti da Mota, Diretor Contábil, matrícula n. 027;

IV - Membro: João Felipe Fasolin Sorgatto, Diretor de Gestão de Pessoal e Patrimônio, matrícula n. 299;

V - Membro: Rosana Miranda Corrêa, Assessor de Compras e Estoque, matrícula n. 293;

VI - Membro: Luan Francisco da Silva de Paula, Assessor de Tecnologia da Informação TI, matrícula n. 307;

VII - Membro: Jessica Figueiredo Judice, Setor de Contratos, matrícula n. 291.

Art. 4º As funções e tarefas dentro da Comissão para Implantação da Nova Lei de Licitações – CINLL são distribuídas pelo Coordenador da comissão, o qual também organiza metas e cronogramas para cumprimento das etapas, bem como organiza reuniões quando entender pertinente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste, 28 de fevereiro de 2023.

Fernando Rocha

Presidente

Matéria enviada por Carmen Regina Hamera

PREFEITURA MUNICIPAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 06/2023 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 1/2023